



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMDCA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “SOCIEDADE BENEFICENTE EVANGELICA DE RIBEIRAO PRETO - SOBERP”, OBJETIVANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROPOSTAS DESTINADAS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI 8.069/1990 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COLABORAÇÃO (FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE).

Dos Partícipes

A *Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto*, com sede na Rua Américo Brasiliense, 426, Ribeirão Preto, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262 de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Assistência Social, **Gláucia Berenice Santos da Silva**, portadora do RG nº 17.355.059-9 e CPF nº 071.459.458-00, doravante denominada SECRETARIA e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representado pelo Presidente Sr. **Renan Paulo Quirino Lopes**, portador do RG nº 47.165.272-6 e CPF nº 395.667.688-26 e a Organização da Sociedade Civil “**Sociedade Beneficente Evangélica de Ribeirão Preto - SOBERP**”, inscrito no CNPJ/MF 54.923.115/0004-20, com sede na Rua Maranhão, 1980, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **Ebenezio dos Reis Pimenta**, RG nº 17.614.582 e CPF nº 050.877.278-83, doravante denominada simplesmente OSC, devidamente inscrita junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente autuados no **Processo Digital nº 2023.102475**, obedecendo aos termos da Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, nos termos da **autorização** concedida na Lei Municipal nº 2.616/2013 e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 48/2017, com o objetivo de desenvolver serviços, programas ou projetos voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, em consonância com as políticas públicas da criança e do adolescente no âmbito municipal, com recursos alocados no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente celebram o presente termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições abaixo resolvem:

I- **RETIFICAR** número de CNPJ e endereço do referido termo para que conste: “**Sociedade Beneficente Evangélica de Ribeirão Preto - SOBERP**”, inscrita no CNPJ/MF 54.923.115/0004-20, com sede na Rua Maranhão, 1980.

II – **RATIFICAR**: Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termo de Rerratificação anterior.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 01 (uma) via na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 19 de setembro de 2023.

Gláucia Berenice Santos da Silva
Secretária Municipal da Assistência Social

Renan Paulo Quirino Lopes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aparecida Conceição Alves Belchior
Gestor da Parceria

EBENEZIO DOS REIS PIMENTA Assinado de forma digital por EBENEZIO DOS REIS PIMENTA
Dados: 2023.09.19 14:33:14 -03'00'

Ebenezio dos Reis Pimenta
“Sociedade Beneficente Evangélica de Ribeirão Preto - SOBERP”

Testemunhas:

1.
Departamento de Administração Geral

2.
Departamento de Administração Geral